REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 1250/2012 DA COMISSÃO

de 20 de dezembro de 2012

que altera o Regulamento (CE) n.º 2580/2001 do Conselho relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2580/2001 do Conselho, de 27 de dezembro de 2001, relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades [1], nomeadamente o artigo 7.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 contém a lista das autoridades competentes às quais devem ser enviadas as informações e os pedidos relativos às medidas impostas pelo referido regulamento.

(2) A Eslovénia solicitou a introdução de algumas alterações nos endereços das suas autoridades competentes. Além disso, o endereço da Comissão Europeia deve ser atualizado.

(3) O Anexo I do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 deve, por conseguinte, ser atualizado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Anexo I do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de dezembro de 2012.

Pela Comissão
Em nome do Presidente,
Chefe do Serviço dos Instrumentos de Política Externa

[1] JO L 344 de 28.12.2001, p. 70.

ANEXO

O Anexo do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 passa a ter a seguinte redação:

(1) O endereço que figura na rubrica «Eslovénia» é substituído pelo seguinte:

«*Artigo 4.º*

Ministrstvo za zunanje zadeve
Prešernova cesta 25
1001 Ljubljana

Telefone: + 386 1 478 2000
Fax: + 386 1 478 2340
Endereço eletrónico: gp.mzz@gov.si

Artigos 5.º e 6.º

Ministrstvo za finance
Župančičeva 3
1502 Ljubljana

Telefone: +386 1 369 5200
Fax: + 386 1 369 6659
Endereço eletrónico: gp.mf@gov.si»

(2) A rubrica «Comunidade Europeia» e o parágrafo que figura na rubrica «Comunidade Europeia» são substituídos pela rubrica e parágrafo seguintes:

«Endereço da Comissão Europeia para o envio de notificações:

Comissão Europeia
Serviço dos Instrumentos de Política Externa (FPI)
Gabinete EEAS 02/309
B 1049 Bruxelles/Brussel (Bélgica)
Endereço eletrónico: relex-sanctions@ec.europa.eu»